

**PORTARIA nº 94 - de 17/2/2012**

**HOMOLOGAR**, de acordo com a Portaria nº 2466/96/SEA, conforme processo nº SEA 718/2012, o LAUDO GERAL DE AVALIAÇÃO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E RISCO DE VIDA, da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA- FCC, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Pericial, da Gerência de Perícia Médica, da SEA, de 19.12.11, anexo:

**LAUDO GERAL DE AVALIAÇÃO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E RISCO DE VIDA**

**I Identificação**

Órgão: Fundação Catarinense de Cultura (FCC)

Endereço Sede: av. Gov. Irineu Bornhausen, nº 5600, bairro da Agrônômica,

Cep 88.025-202, Florianópolis - SC, tel.: 48-3953-2323

**II Introdução**

De acordo com as informações fornecidas pelo órgão e vistorias realizadas, esta COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PERICIAL - CPAP emite LAUDO GERAL, por setores e atividades executadas, conforme organograma e relatório dos servidores por setor em vigor.

O enquadramento de cada servidor individualmente é de responsabilidade do órgão, respeitando-se as condições e efetiva exposição aos agentes agressivos descritos no laudo.

Cessado o exercício da atividade ou eliminado o risco, o adicional deve deixar de ser pago.

Este laudo se aplica aos servidores/trabalhadores do quadro próprio regidos pelo estatuto dos servidores civis do Estado de Santa Catarina. Empresas prestadoras de serviço deverão providenciar a elaboração de laudo para seus empregados.

O presente laudo pericial substitui Laudo Geral emitido em setembro de 1992 da FCC; Laudo do MASC de outubro de 1994, Portaria 3802/94 SJA e o da

Biblioteca Pública de Santa Catarina conforme PRT 1654/2006 e PRT 819/2007.

O enquadramento das atividades quanto ao recebimento do Adicional de Penosidade, Insalubridade e Risco de Vida, tem por base o Decreto 975/96 e a Portaria 2466/96-SEA e suas NRs I e II.

No que tange a insalubridade aplica-se a NR I, para os agentes de risco: ruído, calor, vibrações, agentes químicos, poeiras minerais, radiações não ionizantes, frio, umidade e agentes biológicos. Quanto ao Risco de Vida aplica-se a NR II, para os seguintes agentes: explosivos, inflamáveis, eletricidade e radiações ionizantes.

Observe-se que não necessitam laudo as atividades "penosas" ou aquelas do art 2º incisos I, II, III a), b), c) e d).

Quanto a recomendações para melhoria das condições de trabalho deverá ser observado a legislação em vigor em especial a Lei 14.609/2009 e Decreto 2.709/2009 que instituiu o Manual de Saúde Ocupacional. A avaliação das condições dos locais de trabalho e de saúde dos servidores deverá constar do PPRA/SC, do PCMSO/SC e do LTCAT/SC, não sendo objeto do presente laudo pericial.

Recomenda-se que quando da realização de contratação de empresa para confecção dos programas citados acima, fique explícito que os mesmos não deverão conter referência ao Adicional de Insalubridade, Risco de Vida ou mesmo Periculosidade, visto ser competência exclusiva da SEA através da CPAP.

### III Metodologia, Equipamentos e Informações Gerais

A partir do mês de setembro de 2011, foram realizadas vistorias em todos os locais de trabalho e verificadas todas as atividades executadas, nos seguintes estabelecimentos e endereços do órgão:

- Centro Integrado Cultura (CIC) - Av Gov Irineu Bornahusen, 5600 - Agrônômica, Fpolis
- Alfândega - Rua Conselheiro Mafra, 141 - Centro - Fpolis
- Teatro Álvaro Carvalho - Rua Marechal Guilherme, 26 - Centro - Fpolis
- Museu Histórico - Praça XV de Novembro, 227 - Centro - Fpolis

·Biblioteca Pública - Rua Tenente Silveira, 343 - Centro - Fpolis

·Museu Etnográfico - BR 101 - Km 189 - Baln. São Miguel - Biguaçu

·Casa de Campo Gov. Hercílio Luz - Estrada Geral de Taquaras - Rancho Queimado

Considerando as atividades e ambientes específicos deste órgão, os riscos ambientais foram caracterizados com os seguintes critérios técnicos:

- Critérios para concessão da gratificação de penosidade, insalubridade e risco de vida, devido a agentes insalubridades, para manipuladores de materiais compostos de celulose: livros, papéis, documentos, pastas e ou outros materiais em arquivos públicos, arquivos internos, bibliotecas e assemelhados, desde que se encontre nas seguintes condições:

Materiais antigos, velhos, e;

Manipulação em locais confinados ou com pouca ventilação natural ou artificial e com pouca iluminação natural, e;

Trabalho diário no local onde estão armazenados, ou;

Trabalho de recuperação, restauração com o uso de produtos químicos, em quantidade e condições de risco.

Iniciou-se a perícia com reunião no Setor de Gestão de Pessoas, onde foram solicitados relatórios dos servidores por setor e organograma geral; nessa ocasião, a sra. Márcia Maria de Quadra - Gerente de RH.

Durante as vistorias em cada estabelecimento os gestores ou seus designados acompanharam os levantamentos nos ambientes e foram apresentados os formulários tipo MCP 040 assinados pelos servidores e respectivas chefias relativo a descrição detalhada das atividades habituais.

Durante as vistorias foram entrevistadas chefias e trabalhadores que exercem suas atividades laborais nos locais periciados.

Foi identificado na maioria dos setores que o fornecimento e uso de epi's não é permanente, inexistindo comprovação formal de entrega e reposição dos mesmo, bem como foi evidenciado que inexistem treinamentos específicos sobre uso, limites, conservação, guarda e higienização dos epi's, além de não existir CIPA ou Técnico de Segurança para realizar tais treinamentos e efetuar as fiscalizações diárias sobre seu uso.

Para avaliação dos níveis de pressão sonora (ruído) foi utilizado o instrumento dosímetro de Ruído, marca Instrutherm, modelo DOS-500, N° de Série 071112114, devidamente calibrado e configurado, metodologia prescrita pela NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego e pela NHO-01 da Fundacentro.

A jornada de trabalho é de 6 horas por dia. O horário de trabalho, salvo indicação em contrário, é das 13 as 19 horas.

O número total de servidores é de 170 servidores estatutários.

#### IV Laudo Geral

##### 1. Centro Integrado Cultura (CIC)

1.1 Setores: Administrativo da FCC; Diretoria de Patrimônio Cultural, Diretoria de Difusão Artística, Imprensa, Protocolo e Jurídico.

As atividades administrativas com o uso de computadores realizadas nos ambientes destes setores, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

##### 1.2 Setores: Cinema e Teatro do CIC

As atividades operacionais, técnicas e artísticas desenvolvidas nestes setores, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

##### 1.3 Setor: Oficinas de Artes

As atividades operacionais habituais desenvolvidas neste setor incluindo a sala da gravura onde manuseia-se e existe o contato habitual com solventes aromáticos, vernizes, tintas esmalte a base de óleo, ácido fosfórico, ácido nítrico, benzina, ácido perclorato de ferro, resinas sintéticas e outros produtos químicos, enquadram-se na portaria 2466/96/SEA anexo 4 (agentes químicos), insalubridade em grau médio.

As atividades técnicas e artísticas desenvolvidas neste setor que não utilizam habitualmente produtos químicos descritos acima, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

##### 1.4 Setor: Escola de Artes

As atividades operacionais habituais desenvolvidas neste setor onde manuseia-se e existe o contato habitual com solventes aromáticos, tintas a base de óleo, tinta acrílica, tinta tipográfica e outros produtos químicos,

enquadram-se na portaria 2466/96/SEA anexo 4 (agentes químicos), insalubridade em grau médio.

As atividades técnicas e artísticas desenvolvidas neste setor que não utilizam habitualmente os produtos químicos descritos acima, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

#### 1.5 Setor: ATECOR (Ateliê de Conservação, Restauração de Bens Culturais Móveis)

As atividades operacionais habituais desenvolvidas neste setor onde manuseia-se e existe o contato habitual com pigmentos que possuem derivados de chumbo, xileno, tolueno, querosene, acetato de amila, acetato de etila, acetona, solventes aromáticos, amônio hidróxido, hipoclorito de sódio, metil etil cetona, éter, peróxido de hidrogênio, e outros produtos químicos, enquadram-se na portaria 2466/96/SEA anexo 4 (agentes químicos), insalubridade em grau médio.

As atividades técnicas e artísticas desenvolvidas neste setor que não utilizam habitualmente os produtos químicos descritos acima, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

#### 1.6 Setor: MASC (Museu de Arte de Santa Catarina)

As atividades operacionais habituais desenvolvidas neste setor de higienização, limpeza mecânica, conservação e restauração de obras de arte antigas onde manuseia-se e existe o contato habitual com acetona, solventes aromáticos, xilol, éter de petróleo, venenos para fungos e insetos tipo Jimo Cupim, Lysoform e K-otrine CE25, e outros produtos químicos, enquadram-se na portaria 2466/96/SEA anexo 4 (agentes químicos), insalubridade em grau médio.

As atividades administrativas desenvolvidas neste setor que não utilizam habitualmente os produtos químicos descritos acima, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

#### 1.7 Setor: MIS (Museu da Imagem e do Som)

As atividades operacionais habituais desenvolvidas neste setor museológico de higienização, limpeza mecânica, conservação e restauração de materiais fotográficos e de vídeo onde manuseia-se e existe o contato habitual com nitrato, acetato, éter, benzina retificada, acetona, ácido acético/etanoico, cola de metil celulose, cloro,

álcool isopropílico/isopropanol, e outros produtos químicos, enquadram-se na portaria 2466/96/SEA anexo 4 (agentes químicos), insalubridade em grau médio.

As atividades administrativas desenvolvidas neste setor que não utilizam habitualmente os produtos químicos descritos acima, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

## 2. Museu Histórico de Santa Catarina (MHSC)

2.1 Setores: Administrativo; Diretoria, Arte, Documentação, Montagem e Desmontagem de Exposições.

As atividades administrativas, técnicas e organizacionais e com o uso de computadores realizadas nos ambientes destes setores, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

### 2.2 Setor: Reserva Técnica

As atividades operacionais habituais desenvolvidas neste setor de higienização, limpeza mecânica, conservação e restauração de obras de arte antigas onde manuseia-se e existe o contato habitual com acetona, solventes aromáticos, xilol, éter de petróleo, venenos para fungos e insetos tipo Jimo Cupim, Lysoform e K-otrine CE25 e outros produtos químicos, enquadram-se na portaria 2466/96/SEA anexo 4 (agentes químicos), insalubridade em grau médio.

## 3. Teatro Álvaro Carvalho (TAC)

3.1 Setores: Administrativo; Palco, Recepção, Eventos.

As atividades administrativas, técnicas e organizacionais com o uso de computadores realizadas nos ambientes destes setores, bem como o trânsito habitual e intermitente no túnel da edificação, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

### 3.2 Setor: Manutenção Elétrica Predial

As atividades operacionais habituais desenvolvidas neste setor que inclui a manutenção e conservação da subestação localizada dentro da unidade consumidora, tendo em vista que inexistente empresa terceirizada para tais serviços, estão expostos ao risco da eletricidade, e enquadram-se na NR II, anexo 3 item 4.1 (atividades de inspeção, manutenção e conservação de subestações em área de risco de salas de operações de subestações, inclusive

consumidoras) da portaria 2466/96/SEA ou seja atividades com risco de vida devido a eletricidade.

As atividades de montagem, desmontagem e afinação de refletores/holofotes em altura superior a 2 metros, instalação e operação de equipamentos de som, montagem e desmontagem de cenários, manipulação de cabos de aço, e montagem e desmontagem de projetos de iluminação, não se enquadram na legislação vigente ou seja na Portaria 2466/96-SEA.

#### 4. Museu Etnográfico (Casa dos Açores)

##### 4.1 Setores: Administrativo; Exposições, Higienização, Jardinagem.

As atividades administrativas, técnicas e organizacionais e com o uso de computadores realizadas nos ambientes destes setores, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

##### 4.2 Setor: Conservação e Restauração

As atividades operacionais desenvolvidas neste setor de manutenção dos ambientes de exposição, higienização do acervo, restauração de documentos, ministrar aula sobre a cultura açoriana, desinfestação do acervo onde manuseia-se e existe o contato com cola de madeira, cêra, venenos para fungos e insetos tipo jimo cupim, realizadas durante pouco tempo e pouca quantidade de produtos manipulados; portanto não enquadram-se na portaria 2466/96/SEA.

#### 5. Casa da Alfândega

##### 5.1 Setores: Administrativo; Exposições, Higienizações, Galeria de Artesanato.

As atividades administrativas, técnicas e organizacionais e com o uso de computadores realizadas nos ambientes destes setores, bem como a montagem e desmontagem de exposições e estantes com artigos de artesanato e similares, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

#### 6. Casa de Campo Gov. Hercílio Luz

##### 6.1 Setores: Administrativo; Arquivo, Documentação, Exposições.

As atividades administrativas, técnicas e organizacionais e com o uso de computadores realizadas nos ambientes destes setores, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

## 6.2 Setor: Manutenção do Campo e Pomar

As atividades operacionais habituais desenvolvidas neste setor de higienização dos ambientes externos, jardinagem, manutenção do pomar, capinação, uso de roçadeira, limpeza, aplicação de defensivos agrotóxicos onde existe o contato habitual com agrotóxicos, herbicidas, hipoclorito de sódio, detergentes e produtos químicos similares de higienização; enquadram-se na portaria 2466/96/SEA anexo 4 (agentes químicos), insalubridade em grau médio.

## 7. Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina

7.1 Setores: Responsável/BPESC, Assessoria Administrativa, SBPESC Intercâmbio:

As atividades desenvolvidas pelos servidores s nesses setores, burocráticas e ou administrativas não se enquadram da Portaria 2466/96-SEA.

7.2 Setores: Exposição Multimeios, Reprografia, Serviços Gerais, Recepção e Telefonia

As atividades desenvolvidas pelos servidores nesses setores, burocráticas e ou administrativas e de limpeza e manutenção, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

7.3 Setor: Técnico

As atividades desenvolvidas pelos servidores nesse setor (seleção de material entregue em doação guardados em sala confinada) e que mantém contato direto e permanente com agentes biológicos (fungos, ácaros acumulados em papel antigo) enquadram-se na NR I anexo 6 item D2 insalubridade em grau médio da Portaria 2466/96-SEA, Agentes Biológicos.

7.4 Setor: Santa Catarina

As atividades desenvolvidas pelos servidores nesse setor (seleção de material entregue em doação guardados em sala confinada) e que mantém contato direto e permanente com agentes biológicos (fungos, ácaros acumulados em papel antigo) enquadram-se na NR I anexo 6 item D2 insalubridade em grau médio da Portaria 2466/96-SEA, Agentes Biológicos.

7.5 Setor: Obras Raras



As atividades desenvolvidas pelos servidores nesse setor (arquivo, recuperação e entrega de material para pesquisa), guardados em sala semi aberta, e que mantém contato direto e permanente com agentes biológicos (fungos, ácaros acumulados em material papel antigo) enquadram-se na NR I anexo 6 item D2 insalubridade em grau médio da Portaria 2466/96-SEA, Agentes Biológicos.

#### 7.6 Setor: Obras Gerais e Obras de Referência

As atividades desenvolvidas pelos servidores, em local não confinado, de atendimento ao público: entrega de material, localizar e guardar livros nas estantes, leitura de estantes, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

#### 7.7 Setor: Literatura

As atividades desenvolvidas pelos servidores nesse setor de entrega de material em atendimento ao público, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

#### 7.8 Setor: Infantil

As atividades desenvolvidas pelos servidores nesse setor de entrega de material em atendimento ao público, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

#### 7.9 Setor: Periódicos

As atividades desenvolvidas pelos servidores nesse setor, burocráticas de entrega de material em atendimento ao público, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

#### 7.10 Setor: Braille

As atividades desenvolvidas pelos servidores nesse setor de entrega de material em atendimento ao público portador de deficiência visual, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

#### 7.11 Setor: Lacre

As atividades desenvolvidas pelos servidores nesse setor (seleção de material entregue em doação guardados em sala confinada) e que mantém contato direto e permanente com agentes biológicos (fungos, ácaros acumulados em papel antigo) enquadram-se na NR I anexo 6 item D2 insalubridade em grau médio da Portaria 2466/96-SEA, Agentes Biológicos.

## 7.12 Setor: Empréstimo

As atividades administrativas desenvolvidas pelos servidores de entrega de material em atendimento ao público, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

### V Quadro Resumo do Enquadramento

Não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA as atividades, setores, lotações que não constam do quadro a seguir.

O enquadramento de cada servidor individualmente deverá ser realizado pelo órgão desde que estejam expostos aos agentes do quadro e se enquadrem no descrito acima no laudo e são de plena responsabilidade do gestor do órgão.

### ÍTEM/SETOR / LOTAÇÃO / ATIVIDADES

1.3 Oficinas de Artes/restauração de obras de arte

1.4 Escola de Artes/utilização de tintas e solventes para ensino

1.5 ATECOR (Ateliê de Conservação, Restauração de Bens Culturais Móveis)

1.6 MASC (Museu de Arte de Santa Catarina)/ limpeza, conservação e restauração

1.7 MIS (Museu da Imagem e do Som)/conservação e limpeza

2.2 Reserva Técnica/restauração

6.2 Manutenção do Campo e Pomar/ Jardinagem e Manutenção do Pomar

AGENTES: Químicos

ENQUADRAMENTO: Insalubridade grau Médio

### ÍTEM/SETOR / LOTAÇÃO / ATIVIDADES

7.3 Técnico/seleção de material entregue em doação guardados em sala confinada

7.4 Santa Catarina/seleção de material entregue em doação guardados em sala confinada.

7.5 Obras Raras/ arquivo, recuperação e entrega de material para pesquisa

7.11 Lacre/seleção de material entregue em doação guardados em sala confinada.

AGENTES: Biológicos

ENQUADRAMENTO: Insalubridade grau Médio

ÍTEM/SETOR / LOTAÇÃO / ATIVIDADES

SE3.2 Manutenção Elétrica Predial/ manutenção da subestação consumidora

AGENTES: Eletricidade

ENQUADRAMENTO: Risco de vida

Florianópolis, 19 dezembro de 2011.

Responsabilidade Técnica:

Engº Paulo Afrânio Graffunder - Coordenador deste Laudo

CREA/SC 48723-2

Dr. Jorge Luiz Tramuja - Coordenação do Laudo

CRM/SC 3201

Engº Victor Luiz Crespi

CREA/SC 015602-2

Comissão Permanente de Avaliação Pericial - SEA.

**MILTON MARTINI**

**Secretário de Estado da Administração**